

Chamada Pública para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Professor(a) para as Escolas Públicas de Dança e Teatro da Vila das Artes

O Complexo Cultural Vila das Artes, equipamento da Secretaria da Cultura do Município de Fortaleza – SECULTFOR, gerido pelo Instituto Cultural Iracema - ICI, lança a presente Chamada Pública para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Professor(a) para as Escolas Públicas de Dança e Teatro da Vila das Artes, nos termos abaixo definidos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública o Credenciamento de Prestadores de Serviço de Professor para as Escolas Públicas de Dança e Teatro da Vila das Artes, nos termos descritos no ANEXO ÚNICO;

1.2. O presente Credenciamento não gera qualquer direito à contratação, sendo esta realizada de acordo com a conveniência e oportunidade do Complexo Cultural Vila das Artes, observada a existência de recursos financeiros para tanto;

1.3. Todos aqueles que se inscreverem neste edital, preenchidos os requisitos exigidos e atingidas as pontuações mínimas, serão credenciados e passarão a compor um Banco de Professores das Escolas Públicas de Dança e Teatro da Vila das Artes, para executar o objeto quando e se convocados.

2. DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os (As) interessados(as) deverão realizar inscrição nesta Chamada mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no canal da <https://www.institutoiracema.com/> do dia 10 a 13/06/2024, anexando, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a) Contrato Social e aditivos, Requerimento do Empresário ou Certificado de MEI-Microempreendedor Individual;
- b) Cartão do CNPJ com CNAE adequado para a prestação do serviço;
- c) Certidões negativas válidas, a saber: municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS (sobre a Certidão do FGTS, caso não consiga emitir por se tratar de um cadastro novo, fazer o print da tela e anexar como pdf);
- d) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Endereço do Representante legal;
- e) Currículo e/ou Portfólio comprovado, por meio de declarações, certificados, clippings (com as datas, nome do evento e local, e qual foi a sua participação), Sites, blogs, reportagens e outros.

2.2. Os (As) interessados (as) deverão apresentar documentação em algum dos seguintes formatos:

- a) Microempreendedor individual - MEI em nome do(a) candidato(a), ou;
- b) Documentação de pessoa jurídica da qual seja sócio, ou;
- c) Documentação de pessoa jurídica que detenha poderes para lhe representar, mediante apresentação obrigatória de contrato/carta de representação.

2.3. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio dos documentos pelo e-mail informado, até o horário e data limite estipulados, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

2.4. O ICI não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição online dentro do prazo das inscrições.

2.5. Eventuais irregularidades ou falsidade na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) interessado(a) sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

2.6. Caso não seja enviado qualquer dos documentos necessários ou caso o formulário não seja totalmente preenchido, a(o) candidata(o) estará automaticamente desclassificada(o) e seu cadastro não terá validade.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O perfil profissional necessário, as oportunidades disponibilizadas e os critérios de escolha e pontuação estão dispostos no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta chamada.

3.2. O processo seletivo se dará em até 04 (quatro) fases:

- 1ª Fase – Cadastral (Eliminatória)
- 2ª Fase – Curricular (Eliminatória)
- 3ª Fase – Prova Prática (Eliminatória e classificatória)
- 4ª Fase - Entrevista (Eliminatória e classificatória)

3.3. O Processo Seletivo terá como critérios de avaliação:

- a) A experiência nas áreas às quais pretende concorrer, de acordo com a pontuação definida no ANEXO ÚNICO;
- b) O desempenho e desenvoltura na entrevista e na fase prática;
- c) A disponibilidade para a prestação do serviço conforme programação e organização interna da Escola do seu interesse;
- d) Caso o candidato já tenha feito parte do corpo docente das Escolas, o seu histórico será analisado pela Banca Examinadora, devendo constar do

processo qualquer inadimplemento contratual do prestador de serviço em contratos anteriores com o ICI.

3.4 Para credenciamento, os(as) candidatos(as) deverão atingir nota mínima de 70% (setenta por cento) da pontuação geral em cada uma das fases em que participar. Candidatos(as) que não atingirem a nota de corte serão desclassificados;

3.4. Esta Chamada Pública terá como Banca Examinadora:

- a) 01 membro do Instituto Cultural Iracema - ICI ou da Secultfor;
- b) 01 membro da Escola Pública Vila das Artes;
- c) 01 membro convidado da sociedade civil que tenha conhecimento na área específica.

3.4.1. A Banca Examinadora é dotada de soberania e autonomia em suas análises, e poderá se utilizar de consultores externos para colaborar na avaliação;

3.5. A análise cadastral (Fase 1) e dos currículos e/ou portfólios (Fase 2) será realizada no período de 14 a 17 de junho de 2024 sendo as entrevistas agendadas para os dias 24 a 27 de junho de 2024 na sede do Complexo Cultural Vila das Artes ou por meio remoto.

3.5.1. Apenas serão convocadas para as fases 3 e 4 as pessoas que obtiverem 70% (setenta por cento) da pontuação geral na fase 2, sendo desclassificadas as demais;

3.6. Em caso de empate, será selecionado o candidato que obtiver maior nota na prova prática e na entrevista, respectivamente.

3.7. A Prova Prática (Fase 3) deverá acontecer em formato presencial ou remoto com duração mínima de 10 minutos e máxima de 15 minutos, onde o candidato deverá entregar à banca de seleção o plano de aula referente ao conjunto de atividades que serão apresentadas naquele momento. Na sequência será realizada a entrevista.

3.8. Os resultados das fases 1 e 2 e das fases 3 e 4 serão divulgados pelo site do Instituto Cultural Iracema e/ou Vila das Artes, de acordo com o cronograma detalhado no item 5.

3.9. Dos resultados divulgados, cabe recurso a ser impetrado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação, constando o fundamento do pedido e a devida justificativa.

3.9.1. O recurso deverá ser realizado mediante e-mail enviado para chamamentopublicoviladasartes@gmail.com

3.9.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade das Escolas, com o perfil do credenciado e com as oportunidades disponíveis, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

4.1.1. Para ordenar as convocações, o ICI levará em consideração o alinhamento entre o perfil do credenciado e as necessidades da Escola e também a pontuação obtida.

4.2. Caso o ICI decida pela contratação, o candidato deverá apresentar, além da documentação atualizada disposta no item 2, as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa do FGTS e certidão negativa trabalhista atualizadas, bem como deve se manter regular e adimplente durante toda a vigência contratual, sob pena de não recebimento do pagamento e rescisão contratual;

4.3. A prestação de serviços tem **previsão de início** a partir do mês de julho de 2024 e duração a ser definida conforme disciplina/turma, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, após avaliação institucional e de acordo com a conveniência e oportunidade da Escola/ICI.

4.4. De acordo com a oportunidade e conveniência da Escola/ICI, o candidato poderá ser contratado para ministrar mais de uma disciplina, desde que tenha a competência necessária e a disponibilidade de dias e horários conforme programação e organização interna da Escola;

4.5. O contrato de prestação de serviços firmado com o contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Contratante.

4.6. O banco de credenciados formado a partir desta chamada pública será válido até 31 de março de 2026, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ter sua validade prorrogada mediante avaliação institucional.

4.7. O valor da hora/aula é de R\$ 90,00 (noventa reais).

4.8. A carga horária da contratação dependerá da disciplina e/ou turma a ser ministrada, da demanda e do plano pedagógico da Escola, sendo informado ao interessado no momento da convocação.

5. CRONOGRAMA:

*As datas poderão ser alteradas, a critério do ICI, mediante comunicação virtual no sítio eletrônico do Instituto Cultural Iracema e/ou Vila das Artes.

1. Lançamento da Chamada Pública: 10/06/2024
2. Período de realização de cadastro com envio de currículos e/ou portfólios e documentações: 10 a 13/06/2024
3. Análise de currículos e/ou portfólios: 14 a 17/06/2024
4. Resultado Preliminar das Fases 1 e 2: 18/06/2024
5. Período de recursos ao Resultado Preliminar das Fases 1 e 2: 19/06/2024
6. Análise de recursos: 20/06/2024
7. Resultado das Fases 1 e 2: 21/06/2024
8. Prova prática (Fase 3) e entrevistas (Fase 4) com currículos e/ou portfólios aprovados: 24 a 27/06/2024
9. Resultado Preliminar das Fases 3 e 4: 28/06/2024
10. Período de recursos: 29 e 30/06/2024 e 01/07/2024
11. Resultado Final do Processo Seletivo: 02/07/2024

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de exclusiva responsabilidade dos(as) inscritos(as) a observância dos prazos estabelecidos e o acompanhamento das comunicações e publicações disponibilizadas nos meios de comunicação do ICI ou enviadas ao e-mail informado pela pessoa interessada em sua inscrição.

6.2. A qualquer tempo a organização poderá desclassificar/descredenciar uma pessoa interessada se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que revele inidoneidade, falsidade de informações ou qualquer outra infração à legislação ou às normas deste edital.

6.3. Desde já, as pessoas credenciadas autorizam, de forma gratuita, o ICI, a Vila das Artes, e a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, a captar e utilizar sua imagem, voz e dados pessoais, bem como as obras intelectuais eventualmente produzidas no âmbito da participação, desde que para fins institucionais e/ou para divulgação da produção cultural local, sempre sem finalidade comercial, podendo as referidas entidades depositar os materiais em seu banco de dados e em sítios eletrônicos institucionais, publicá-los e reproduzi-los livremente, em meio físico ou digital, fotográfico ou audiovisual, pelo prazo máximo de proteção da obra intelectual previsto na Lei nº 9.610/1998.

6.4. O Instituto Cultural Iracema não se responsabiliza por adiamento ou cancelamento dos eventos citados neste Edital, podendo este prorrogar ou cancelar o processo quando decorrente de força maior, caso fortuito ou fato superveniente imprevisível, desde que devidamente justificado.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Complexo Cultural Vila das Artes e pelo Instituto Cultural Iracema.

6.6. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato pelo e-mail chamamentopublicoviladasartes@gmail.com

6.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente chamada.

Fortaleza/CE, 07 de junho de 2024.

Diretor-Presidente
Instituto Cultural Iracema

Isabel Luisa Guedes Almeida
Coordenadora Executiva da Vila das Artes

Marina Carleial Fernandes
Coordenadora da Escola Pública de Dança

Maria das Graças Freitas da Silva
Coordenadora da Escola Pública de Teatro da Vila das Artes

Jurídico/ICI

ANEXO ÚNICO

1. ESCOLA PÚBLICA DE DANÇA

1.1. Oportunidades:

- Professor(a)/Facilitador(a) de Técnica Clássica;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Abordagens Técnicas Contemporâneas;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Danças Urbanas;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Danças Tradicionais e Populares;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Elementos da Música;
- Professor(a)/Facilitador(a) de História da Dança;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Ateliê de Repertório;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Ateliê de Composição Coreográfica;
- Professor(a)/Facilitador(a) de matéria eletiva. A matéria eletiva é uma matéria versátil que contempla conteúdos a serem estudados, adequando-se aos conhecimentos que a Escola de Dança julgar necessários aprofundar.

PARÁGRAFO ÚNICO: É possível que um professor se adéque a mais de uma disciplina mencionada acima.

1.2. Critérios (Fase 2 - Curricular)

1.2.1. Formação na área de artes comprovada (máx. 7 pt.)

- 0,5 por curso livre;
- 1,0 por formação em escola informal;
- 0,5 por formação técnica, graduação ou pós não concluídas (cada uma);
- 2,0 por formação técnica, graduação ou pós concluídas (cada uma);
-

1.2.2. Prática Artística comprovada (máx. 3 pt.)

- 0,5 por trabalho artístico;

1.2.3. Experiência em docência para a faixa etária entre 8 e 14 anos comprovada (máx. 6 pt.);

- 0,5 por oficina ministrada;
- 0,5 por palestra ministrada;
- 1,0 por turma fixa com duração mínima de 1 ano;

1.2.4. Experiência docente na Escola Pública de Dança comprovada (máx. 4 pt)

- 0,5 por experiência de estágio;
- 1,0 por oficina ministrada;
- 1,0 por turma regular no Curso de Formação Básica em Dança (mínimo 1 ano);

1.3. Critérios (Fase 3 - Prova Prática) máximo 10 pontos

- Domínio do conteúdo;
- Habilidade técnica;
- Adequação da comunicação com o público alvo;
- Organização do tempo de aula;
- Metodologia;
- Construção do plano de aula.

1.4 Critérios (Fase 4 - Entrevista) máximo 10 pontos

- Comunicação interpessoal;
- Aptidão para trabalho em equipe;
- Compatibilidade com os princípios da escola;
- Interesse em compor a equipe;
- Disponibilidade de tempo em função da necessidade da escola.

1.5 Atribuições e perfil profissional

- Disponibilidade de horários nos turnos da manhã e tarde;
- Participação obrigatória em reuniões de planejamento mensais e alinhamentos pedagógicos duas vezes por ano;
- Acompanhamento na realização dos Espetáculos da Escola;
- Integração com equipe de coordenação e professores;
- Pontualidade com horários e prazos de entrega dos relatórios e frequências;
- Cuidado e atenção no trato com crianças, adolescentes e familiares;
- Apresentar mensalmente a documentação descrita em contrato, inclusive as certidões negativas citadas no item 4.1 válidas.

2. ESCOLA PÚBLICA DE TEATRO

2.1. Oportunidades:

- professores(as) /facilitadores(as) de teatro para crianças e adolescentes;

2.2. Critérios (Fase 1 - Curricular)

2.2.1. Formação na área de artes cênicas comprovada (máx. 7 pt.)

- 0,5 por curso livre;
- 1,0 por formação em escola informal;
- 0,5 por formação técnica, graduação ou pós não concluídas (cada uma);
- 2,0 por formação técnica, graduação ou pós concluídas (cada uma);

2.2.2. Prática Artística comprovada (máx. 3 pt.);

- 0,5 por trabalho artístico realizado;

2.2.3. Experiência em docência para a faixa etária entre 7 e 15 anos (máx. 5 pt.);

- 0,5 por oficina ministrada;
- 0,5 por palestra ministrada;
- 1,0 por turma fixa com duração mínima de 1 ano;

2.2.4. Experiência docente na Escola Pública de Teatro (máx. 5 pt.);

- 0,5 por experiência de estágio;
- 1,0 por oficina ministrada;
- 1,0 por turma regular no Curso de Formação Básica em Teatro (mínimo 1 ano)

2.3. (Fase 2 - Prova Prática e Entrevista)

Critérios (Prova Prática) - máximo 10 pontos

- Domínio do conteúdo
- Adequação da comunicação com o público alvo
- Organização do tempo de aula

- Metodologia
- Construção do plano de aula.

2.4 Critérios (Entrevista) máximo 10 pontos

- Comunicação
- Compatibilidade com os princípios da escola.
- Disponibilidade de tempo em função da necessidade da escola
- Interesse em compor a equipe.

2.5. Atribuições e perfil profissional

- Disponibilidade de horários nos turnos da manhã e tarde;
- Participação obrigatória em reuniões de planejamento mensais e alinhamentos pedagógicos semestrais;
- Participação em reuniões com pais e responsáveis;
- Acompanhamento na realização dos Espetáculos da Escola;
- Integração com equipe de coordenação e professores;
- Pontualidade com horários e prazos de entrega dos relatórios e frequências;
- Apresentar mensalmente toda a documentação descrita em contrato, inclusive as certidões negativas citadas no item 4.1 válidas.